

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 3.549, DE 2020

Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial mulheres artesãs (Bolsa Artesã).

Autor: Deputado JOSÉ GUIMARÃES.

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.549/2020, de autoria do nobre Deputado José Guimarães (PT-CE), dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial a mulheres artesãs, intitulado “Bolsa Artesã”.

Apresentado em 30/06/2020, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, para a Comissão de Finanças e Tributação e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como argumenta o autor da matéria, na justificação do Projeto de Lei nº 3.549/2020, a iniciativa legislativa proposta “aborda um tema de grande relevância para a valorização e preservação da renda de milhares de mulheres que lutam diariamente para manter importante manifestação cultural do Brasil”. Com esse objetivo em mente, a proposta visa conferir viabilidade social e econômica para as “atividades desenvolvidas pelas mulheres artesãs, cujo trabalho apresenta uma riqueza imaterial inestimável, cuja manutenção deve ser assegurada pelo Poder Público”.

Na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, o Projeto de Lei nº 3.549/2020 foi aprovado, em



* C D 2 5 4 8 5 6 3 7 8 7 0 0 *

07/10/2024, na forma do Substitutivo que buscou aprimorar sensivelmente a legislação inicial tal como formulada pelo autor da matéria, há 4 anos.

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 11/11/2024, recebi a honra de ser designada como relatora do Projeto de Lei nº 3.549/2020.

A matéria sujeita-se a regime de tramitação ordinário e à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Como argumenta o nobre Deputado José Guimarães na justificação do seu Projeto de Lei, a iniciativa legislativa proposta para a análise desta Casa “aborda tema de grande relevância para a valorização e preservação da renda de milhares de mulheres que lutam diariamente para manter importante manifestação cultural do Brasil”.

A iniciativa legislativa que estamos analisando, busca realizar esforços para que sejam tornadas viáveis as atividades desenvolvidas pelas mulheres artesãs, cujo trabalho apresenta uma riqueza imaterial inestimável para o nosso país, cuja manutenção deve ser assegurada pelo Poder Público. Com efeito, como afirma o autor do PL em tela, “há risco real de perda da tradição passada de mães a filhas por incontáveis gerações”.

Sem sombra de dúvida, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher deve estar atenta e sensível para apoiar e valorizar as atividades desenvolvidas diariamente pelas mulheres artesãs, dotadas de um talento cultural e histórico que deve ser preservado pelo Estado brasileiro.

Também precisamos lembrar que a relativamente longa tramitação desse Projeto de Lei que estamos analisando já passou por



* C D 2 5 4 8 5 6 3 7 8 7 0 0 *



Comissões importantes como a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família. No momento em que relato essa matéria, no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, é importante lembrar que essa iniciativa legislativa foi elaborada em um contexto social muito específico, no ano de 2020, época pela qual o setor do artesanato foi **fortemente atingido** pelos efeitos da pandemia do Covid-19.

Por sua vez, em audiência pública realizada pela Comissão de Cultura, os profissionais da área do artesanato relataram a falta de reconhecimento público da atividade realizada pelas artesãs, assim como as dificuldades econômicas para a geração da renda obtida com a produção, na medida em que a mesma pode demorar vários meses para ser vendida ao público. **Como sobreviver enquanto a produção se encontra estocada?**

Ademais, como é do nosso conhecimento, os problemas de sustentabilidade econômica do setor do artesanato continuam. Ao estarmos preocupadas em assegurar a diversidade cultural e histórica do nosso país, precisamos também trabalhar pela defesa e apoio do trabalho quotidiano realizado pelas mulheres artesãs.

Em nossa opinião, é meritória e importante a iniciativa de ampliar a ação estatal na defesa da manutenção essencial do trabalho realizado por essas artistas. Nada mais justo para essas trabalhadoras, que exercem a atividade artesanal com muito talento e competência artística. Quando o Estado passa a olhar para elas com maior atenção, percebe que suas atividades são cruciais para a preservação do patrimônio cultural imaterial do Brasil.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.549/2020, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputada ERIKA KOKAY (PT-DF)
Relatora



* C D 2 5 4 8 5 6 3 7 8 7 0 0 *